LEI Nº 670

de 29 de Novembro de 1985.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - D.E.R.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - D.E.R. - objetivando a execução de serviços de melhoramentos e de pavimentação da estrada municipal ligando o município de Barrinha a este município de Pradópolis, com 3.600 (treis mil e seiscentos) metros de extensão.

Art. 2º = Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

I - com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

II - com a promoção da desapropriação, amigável ou judicial, de áreas porventura necessárias;

III - com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

IV - com o fornecimento e o plantio da grama necessária à proteção da estrada; e

V - com o fornecimento de todo o material necessário à sinalização horizontal e vertical.

Art. 3º = Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber

segue

os serviços pertinentes à estrada municipal em questão , conservando-a como parte da malha rodoviária do município, sem ônus para o Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.

Art. 4º = As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal, ou suplementadas, se necessário, ou ainda , por abertura de crédito para sua cobertura.

Art. 5º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 29 DE NOVEMBRO DE 1985.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o art. 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzatl
Secretário